

Quais as prestações de saúde em ambiente hospitalar sujeitas a pagamento de taxas moderadoras?

Consultas, Urgências e Exames Complementares de Diagnóstico e Terapêutica.

Taxas Moderadoras	Valores
Atendimento na Urgência	16,00 €
Consulta médica	7,00 €
Consulta de enfermagem ou de outros profissionais de saúde realizada no Hospital	4,50 €
Consulta médica sem a presença do utente	2,50 €
Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT)	Em função do ato realizado, de acordo com Portaria 64-C/2016

Dirija-se ao seu Centro de Saúde e informe-se como obter a isenção do pagamento das taxas moderadoras.

F.GER.012.00

HOSPITAL VILA FRANCA DE XIRA

Estrada Carlos Lima Costa N.º 2, Povos
2600-009 Vila Franca de Xira

Tel.: 263 006 500 (Geral)

Fax: 263 006 636

Email: hvfxira@hvfx.pt



Hospital
Vila Franca de Xira

TAXAS MODERADORAS

Taxas Moderadoras

Decreto-Lei nº 113/2011, de 29 de novembro

O Serviço Nacional de Saúde (SNS) caracteriza-se por ser tendencialmente gratuito para os Utentes.

Com o objetivo de moderar e racionalizar o acesso aos serviços de saúde e assegurar a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde, à prestação do serviço de saúde encontra-se associada uma taxa moderadora.

Não obstante, o direito constitucionalmente consagrado de Proteção da Saúde assegura que o acesso a prestações de saúde não seja condicionado por razões de fragilidade económica ou de outra ordem, pelo que se encontram previstos regimes de isenção e dispensa de pagamento de taxa moderadora.

As Taxas Moderadoras são definidas por Portaria dos Ministérios das Finanças e da Saúde, em função da prestação de cuidados de saúde a realizar, e estão sujeitas a revisão anual.

A este respeito, o Decreto-Lei nº 113/2011, de 29 de novembro, com as devidas alterações, vem regular o acesso dos Utentes às prestações do SNS, no que se refere ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

Para mais esclarecimentos aceda ao Portal da ACSS > Cidadãos > Acesso > Taxas Moderadoras.

O pagamento da taxa moderadora é sempre da responsabilidade do Utente, independentemente do motivo da admissão no Hospital.

Quando e como são cobradas as taxas moderadoras?

A cobrança ocorre no momento da realização da prestação de cuidados de saúde, salvo em situações de impossibilidade do Utente, seja esta resultante do seu estado de saúde ou da falta de meios próprios de pagamento.

Nos casos em que as taxas moderadoras não sejam cobradas no momento da realização dos cuidados de saúde, o Utente é posteriormente interpelado por correio para efetuar o pagamento no prazo de dez dias.

Isenções do pagamento de taxa moderadora

Grávidas e parturientes; Menores; Utentes com grau de incapacidade \geq a 60%; Utentes em situação de insuficiência económica e dependentes do respetivo agregado familiar; Dadores benévolos de sangue e de células, tecidos e órgãos; Bombeiros; Doentes transplantados; Militares e ex-militares que se encontrem incapacitados de forma permanente; Desempregados com inscrição válida no centro de emprego auferindo subsídio de desemprego igual ou inferior a 1,5 do IAS; Jovens em processo de promoção e proteção em comissão de proteção de crianças e jovens ou no tribunal; Jovens que se encontrem em cumprimento de medida tutelar de internamento, medida cautelar de guarda em centro educativo ou medida cautelar de guarda em instituição pública ou privada; Jovens integrados em qualquer das respostas sociais de acolhimento em virtude de decisão judicial e por força da qual a tutela ou o simples exercício das responsabilidades parentais sejam deferidos à instituição onde o menor se encontra integrado; Requerentes de asilo e refugiados e respetivos cônjuges ou equiparados e descendentes diretos; Utentes, no âmbito de Interrupção voluntária da gravidez (IVG).

Dispensas do pagamento de taxa moderadora:

Consultas, e atos complementares prescritos: doenças neurológicas degenerativas e desmielinizantes, distrofias musculares, tratamento da dor crónica, saúde mental, deficiências congénitas de fatores de coagulação, infeção pelo VIH/SIDA e diabetes, tratamento e seguimento da doença oncológica;

Primeira consulta de especialidade hospitalar: com referenciação pela rede de cuidados de saúde primários;

Urgência: Episódios com referenciação pela rede de cuidados de saúde primários ou pela linha SNS 24; com transporte pelo INEM e episódios que dão origem a internamentos.

Todos os atos cirúrgicos e internamentos.